

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 inciso II da Lei nº14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas – Jardinópolis SC, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM DETECTOR FETAL DE MESA E UM DETECTOR FETAL PORTÁTIL PARA OS MÉDICOS DO MUNICÍPIO ACOMPANHAREM AS GESTANTES MUNICÍPES.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 Detector fetal de mesa digital com 01 transdutor e 01 bateria recarregável, com as seguintes características mínimas: Botão liga/desliga, botão com regulagem de volume/grave/agudo, ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana, tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, sensibilidade para ausculta, saída para fone, ciclagem de 6.000 a 50.000, frequência de 2,0 a 3,00 MHz, alimentação 220v ou bivolt, manual de instruções, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica permanente.	und	1
01 Detector fetal portátil, 01 transdutor, 01 bateria e 01 carregador, com as seguintes características mínimas: Faixa de medição de 30 a 180btm, diâmetro máximo de foco ultrassônico: 50mm, controle de volume, saída para fone de ouvido ou gravador de som, carregador para bateria 220v ou bivolt, manual de instruções, bolsa para transporte, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica permanente.	und	1

Prazo de entrega: em até 15 dias após a emissão da ordem de compra

O orçamento da empresa interessada deverá ser enviado para o seguinte e-mail: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br ou então, ser entregue presencialmente na Sede Administrativa, localizada na Av. Getúlio Vargas - 815 -Jardinópolis SC.

A data e horário limite para envio do orçamento é do dia 27/02/2024 até dia 29/02/2024 às 23h:59min.

O contratado será responsabilizado administrativamente por infrações, com aplicação das sanções dispostas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021, e será aplicado as sanções dos art. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total.

Jardinópolis-SC, 26 de fevereiro de 2024.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal